



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 49./83

Orça a Receita e Fixa a Despesa
para o exercício de 1984.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Ouro Preto, para o exercício de 1984, é estimada em Cr\$3.300.000.000,00 (três bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), distribuída de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	205.350.000,00	
Receita Patrimonial	12.300.000,00	
Receita Industrial	14.000.000,00	
Receita de Serviços	800.000,00	
Transferências Correntes	1.850.300.000,00	
Outras Receitas	<u>32.750.000,00</u>	2.115.500.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	638.000.000,00	
Alienação de Bens	4.000.000,00	
Transferências de Capital	535.500.000,00	
Outras Receitas de Capital	<u>7.000.000,00</u>	<u>1.184.500.000,00</u>
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:.....		Cr\$ <u>3.300.000.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município de Ouro Preto, para o exercício de 1984, é fixada em Cr\$3.300.000.000,00 (três bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), distribuída pelas seguintes funções de Governo e Órgãos Administrativos, segundo as categorias econômicas:

continua na fl.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

continuação do projeto de lei nº 49./83-fl.2.

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESPESAS CORRENTES

01 - Legislativa	144.000.000,00	
02 - Judiciária	2.300.000,00	
03 - Administração e Planejamento	386.637.000,00	
04 - Agricultura	99.100.000,00	
05 - Comunicações	21.000.000,00	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	15.600.000,00	
08 - Educação e Cultura	423.968.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	225.800.000,00	
11 - Indústria Comércio e Serviços	58.850.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	384.600.000,00	
14 - Trabalho	115.700.000,00	
15 - Assistência e Previdência	359.945.000,00	
16 - Transportes	<u>192.850.000,00</u>	2.430.350.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

01 - Legislativa	15.000.000,00	
03 - Administração e Planejamento	45.100.000,00	
04 - Agricultura	27.500.000,00	
05 - Comunicações	12.000.000,00	
08 - Educação e Cultura	82.800.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	246.800.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	7.200.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	222.350.000,00	
15 - Assistência e Previdência	3.500.000,00	
16 - Transportes	<u>207.400.000,00</u>	<u>869.650.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA:.....	Cr\$ 3.300.000.000,00	<u><u>3.300.000.000,00</u></u>

continua na fl.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

continuação do projeto de lei nº 49./83-fl.3.

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Câmara Municipal	170.000.000,00
Gabinete do Prefeito	160.900.000,00
Secretaria de Administração	612.700.000,00
Secretaria da Fazenda	90.700.000,00
Secretaria de Educação	444.550.000,00
Secretaria de Turismo e Cultura	160.250.000,00
Secretaria de Saúde	275.050.000,00
Secretaria de Agricultura e Abas- tecimento	136.200.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	<u>1.249.650.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA:.....0\$	<u><u>3.300.000.000,00</u></u>

Art. 3º - O Executivo, mediante Decreto, poderá reajustar a programação, criar ou extinguir projetos ou atividades pela transferência ou anulação total ou parcial de recursos consignados a projetos e atividades, discriminados nos quadros anexos, ou através de créditos suplementares abertos na forma do artigo 5º desta Lei, combinado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa orçamentária, podendo para tanto e se necessário anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao orçamento da Receita, o excesso de arrecadação verificado nas consignações das rubricas em que ocorrer o excesso, como recurso destinado à abertura de créditos adicionais.

continua na fl.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

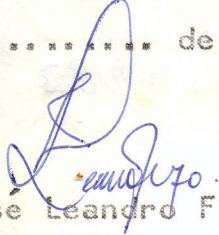
continuação do projeto de lei nº 49./83-fl.4.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) da receita orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Art. 8º - Revógam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, de
..... de 1983.


Dr. José Leandro Filho
PREFEITO MUNICIPAL